

Amador

sessenta e nove.

Diógenes de Vadaí.
Secretário.

lei nº 327.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decreteu e em sancionou a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica anulado parcial ou total a importância de R\$ 10.223,43 (dez mil duzentos e vinte e três cruzes novos e quarenta e três centavos), as seguintes verbas do Orçamento:-

Verba 311102	- Gab. do Prefeito - subsídios do Prefeito	----- R\$	1.800,00
11 321502	- Gab. do Prefeito - subvenções sociais	-----	2.500,00
1141159.2 b	- Obras e Viagens - Construção de um Abrigo.		1.100,23
1131111.2	- Fiscalização - Fiscal Geral	-----	1.209,60
1131111.2	- Fiscalização - Percentagens 3/1/mercado.		140,00
11 31111.2-09	- Fiscalização - Agentes Fiscais	-----	1.209,60
11 31211.2	- Fiscalização - Material de Expediente	---	50,00
11 41134.2 d	- Viagens Transp. e Comunicações - Construção - estrada Gavião	-----	80,00
1141134.2 g	- Viagens Transp. e Comunicações - Construção estrada Ribeirão Santo Antonio	---	1.000,00
11 32508.2	- Bem Estar Social - Salário Família	---	14,00
11 32258.5	- serviços Tercios - Pudente de Trabalho	---	200,00
11 31229.2	- limpeza Pública - material limpeza	---	50,00
11 31239.3	- Iluminação Pública - aquisição de lâmpadas.		100,00
11 31339.3 a	- Iluminação Pública - Iluminação de Matilde.		650,00
11 31229.7	- Cemitérios - material limpeza	-----	120,00

Total das anulações ----- R\$ 10.223,43

Art. 2º - Com as anulações do artigo 1º ficam

igualmente suplementadas no Orçamento vigente da
Cespea as seguintes verbas:

Verba 311111a - Administração Financeira - Vencimentos Terceiros - - - - -	NCRTB	416,00
11312542 - Viagens Transp. Comunicações - Peças e Peças - sônios Veículos - - - - -		3.000,00
11312642 - Viagem Transp. Comunicações - Combustíveis e lubrificantes - - - - -		2.000,00
11313442 - Viagem Transp. Comunicações - Consórcios e Con- servações em Geral - - - - -		2.000,00
11313642 - Viagem Transporte Comunicações - Consórcios e Conservações em Geral - - - - -		1.000,00
11313393b - Iluminação Pública - Iluminação ACRES e Prefeitura - - - - -		650,00
11328081 - Bem Estar Social - Contribuições p/ Previdência social - - - - -		157,43
Total - - - - -	NCRTB	10.223,43.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Alfredo Chaves, 29 de Agosto de 1969.

Ass. João Fregonazzi Netto
Prefeito Municipal.

Aprovada em vinte e seis dias do mês de Agosto
do ano de mil novecentos e sessenta e nove e registrada
e publicada nesta Secretaria aos vinte e nove dias
do mês de Agosto do ano de mil novecentos e sessen-
ta e nove.

Diógenes de Sadaí
Secretário